

ANO 2007

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 04/2007

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 05/02/2007

Autoria do Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05 / 02 / 2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3593/2007

Lei nº 3641, de 07 de Fevereiro de 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3641 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, que serão repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2007, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal:

§ 1º – APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
Sociedade Ob. da Caridade (Vila Lucas Evangelista)	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini (Vila Vicentina)	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
Total	R\$ 25.300,00	R\$ 278.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.241.4004-2364.

§ 2º – APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro - APAE	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
APAE	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Associação Val. Int. Deficientes Auditivos - AVIDA	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
CIEB - Centro Int. de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 14.500,00	R\$ 159.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.242.4005-2367.

§ 3º – SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Assoc. Pro. Pac. Renais Transp. Bebedouro - APRET	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00
Serviço Social de Atend. Familiar - SSAF	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Casa Assistencial Esp. do Calv. ao Céu - Albergue	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 800,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 10.100,00	R\$ 111.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2361.

§ 4º – APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.500,00	R\$ 60.600,00
Casa Santo Expedito	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
CEFA - Comunidade Educativa Figuls Assunção	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Total	R\$ 44.100,00	R\$ 485.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2355.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de fevereiro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de fevereiro de 2007

Nelson Afonso
 Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC19/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 05/02, o Projeto de Lei nº 04/2007, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3593/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3593/2007

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, que serão repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2007, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal:

§ 1º – APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
Sociedade Ob. da Caridade (Vila Lucas Evangelista)	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini (Vila Vicentina)	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
Total	R\$ 25.300,00	R\$ 278.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.241.4004-2364.

§ 2º – APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
APAE	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Associação Val. Int. Deficientes Auditivos – AVIDA	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
CIEB – Centro Int. de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 14.500,00	R\$ 159.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.242.4005-2367.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º – SEGMENTO FAMÍLIA

	MENSAL	TOTAL
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Assoc. Pro. Pac. Renais Transp. Bebedouro – APRET	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00
Serviço Social de Atend.Familiar – SSAF	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro – GAIB	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Casa Assistencial Esp. do Calv. ao Céu – Albergue	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 10.100,00	R\$ 111.100,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.244.4002-2361.

§ 4º – APOIO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem-Estar do Menor	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente – DCA	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
Casa Santo Expedito	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
CEFA – Comunidade Educativa Figuls Assunção	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Total	R\$ 44.100,00	R\$ 485.100,00

I – Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2355.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de fevereiro de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04/2007. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona.

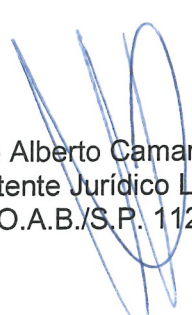
3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de fevereiro de 2007.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de janeiro de 2007.
OEP/027/2007/na


Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em **regime de urgência especial ainda nesta Sessão.**, o projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de subvenções que serão concedidas às entidades mencionadas no projeto em questão e que serão repassadas em 11 parcelas mensais, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2007 e que a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13089/2007
DATA: 30/01/2007 HORA: 15:57:13
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/027/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus seja Louvado”





PROJETO DE LEI Nº 04 /2007.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, que serão repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2007, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal:

§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$13.000,00	R\$ 143.000,00
Sociedade Ob. da Caridade (Vila Lucas Evangelista)	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Vila Beato Contardo Ferrini (Vila Vicentina)	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
Total	R\$25.300,00	R\$278.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350..43.00-08.241.4004-2364.

§ 2º - APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro – APAE	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
APAE	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
Associação dos Deficientes de Bebedouro- ADB	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Associação Val. Int. Deficientes Auditivos –AVIDA	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
CIEB – Centro Int. de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$14.500,00	R\$159.500,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350..43.00-08.242.4005-2367.

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 05/02/07

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

**§ 3º - SEGMENTO FAMÍLIA**

	MENSAL	TOTAL
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 800,00	R\$8.800,00
Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Assoc.Pro.Pac. Renais Transp.Bebedouro-APRET	R\$ 2.600,00	R\$ 28.600,00
Serviço Social de Atend.Familiar - SSAF	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Grupo Antialcoólico Indep. De Bebedouro – GAIB	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Casa Assistencial Esp. do Calv. ao Céu-Albergue	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
Total	R\$ 10.100,00	R\$ 111.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350..43.00-08.244.4002-2361.

§ 4º - APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Casa Assistencial Espírita Anselmo Gomes	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente-DCA	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$20.000,00	R\$220.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
Casa Santo Expedito	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
CEFA – Comunidade Educativa Figuls Assunção	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
Total	R\$ 44.100,00	R\$485.100,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350..43.00-08.243.4001-2355.

ART. 2º - As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento”.

“Deus Seja Louvado”





Art. 3º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de janeiro de 2007.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

